





 PROCESSO
 : 0002093-89.2024.6.02.8000

 INTERESSADO
 : @nome interessado@

ASSUNTO : Autorização. Capacitação. servidor. Haroldo Antônio Canuto Neto. Empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Decisão nº 3016 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata o presente procedimento de pretensão de participação do servidor Haroldo Antonio Canuto Neto, no curso "EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) - Incluindo Geração de Crédito no PER/DCOMP Web e Inserção de Pagamentos a Autônomos (Contribuintes Individuais) e MEI no e-Social, a ser realizado entre os dias 20 e 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR, ofertado pela Empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA, conforme autorização da Presidência deste Regional (1511271).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 864/2024 (1515550), e do Despacho AJ-DG 1517383, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, que aponta que há disponibilidade orçamentária, **RATIFICO**, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

Por conduto da conclusão (1517815), o Senhor Diretor-Geral, sugere o acatamento do pleito.

Ademais, AUTORIZO a contratação direta da Empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42, para viabilizar a participação do servidor Haroldo Antônio Canuto Neto, no curso EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) - Incluindo Geração de Crédito no PER/DCOMP Web e Inserção de Pagamentos a Autônomos (Contribuintes Individuais) e MEI no e-Social, no dia 20 e 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), conforme proposta comercial 1511271.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, COFIN para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por KLEVER RÉGO LOUREIRO, Presidente, em 13/06/2024, às 10:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1518006 e o código CRC A6CB75F8.

0002093-89.2024.6.02.8000 1518006v4